

**PORTARIA Nº 043/ 2015**

**Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o segurado **ANTONIO ROBERTO BONETTI**, servidor da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 21.167-1, requereu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade em 22/01/2015;

Considerando que o referido segurado atendeu aos requisitos previstos na legislação e possuir 6.196 dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.879/2015-1;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877, ao segurado **ANTONIO ROBERTO BONETTI**, titular do cargo público de provimento efetivo de Alfangeiro Geral, ref. 16.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (6.196/12.775 dias), à razão de 48,50% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição do servidor, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, não podendo o servidor perceber proventos inferior ao salário mínimo nacional, por força do Artigo 7º, IV da Constituição Federal.
3. O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/03/2015.

Valinhos, 02 de março de 2015.

  
**EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**  
**DIRETOR DE BENEFÍCIOS**

  
**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
**PRESIDENTE**